

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INTERFERÊNCIA FINANCEIRA, ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º ? Fica o Presidente da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon autorizado a proceder transferência de recursos através de interferência financeira para o município, alterando a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.003 ? Secretaria Municipal de Governo
02.003.04.122.0005.2010 ? Superv. e Coord. da Administração c/ a Comun.
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R\$ 11.000,00
3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R\$ 1.800,00
S o m a R\$ 12.800,00
02.004 ? Sec. Mun. de Coordenação e Planejamento
02.004.04.121.0015.2012 ? Manut. Do Gabinete da Sec. Coord. e Planej.
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R\$ 18.000,00
3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R\$ 10.000,00
02.004.04.125.0015.2013 ? Cumprimento e Aperfeiç. do Plano Diretor
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R\$ 14.000,00
3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R\$ 3.700,00
S o m a R\$ 45.700,00
02.006 ? Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.04.123.0021.2024 ? Manutenção da Divisão de Tesouraria

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 096/2012, de 28/11/2012 ? Fls.02)

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R\$ 17.000,00
3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R\$ 3.700,00
S o m a R\$ 20.700,00 02.007 ? Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.361.0025.2030 ? Manutenção Ensino Básico ? FUNDEB 15-60
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
 3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R\$ 637.600,00
 3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R\$ 73.400,00
 S o m a R\$ 711.000,00
 02.008 ? Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 02.008.27.812.0030.2037 ? Fomentar o Projeto Esp. P/ Comunid. e Escol.
 3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
 3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R\$ 25.500,00
 02.008.27.813.0030.2040 ? Manter e Fomentar atividades na área de Lazer
 3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
 3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R\$ 18.600,00
 3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R\$ 4.000,00
 S o m a R\$ 48.100,00
 02.011 ? Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo
 02.011.04.122.0035.2050 ? Manut. Gab. da Sec. de Ind. Comércio e Turismo
 3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
 3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R\$ 72.000,00
 3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.000..... R\$ 17.000,00
 S o m a R\$ 89.000,00
 02.012 ? Sec. Mun. de Agricultura e Política Ambiental
 02.012.20.122.0041.2071 ? Manut. do Gabinete da Sec. de Agricultura
 3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
 3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.000..... R\$ 72.700,00
 S o m a R\$ 72.700,00
T O T A L R\$ 1.000.000,00

=====

(Segue/Fls.03)

(Projeto de Lei nº 096/2012, de 28/11/2012 ? Fls.03)

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de interferência financeira, das seguintes dotações:

01.000 ? PODER LEGISLATIVO
 01.001? Câmara Municipal
 01.001.01.031.0001.2001 ? Manut. da Câmara Municipal de Vereadores
 3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
 3.1.90.11.0000 ? Venc. e Vantag. Fixas ? PC ? Fonte 1.001..... R\$ 370.000,00
 3.1.90.13.0000 ? Obrigações Patronais ? Fonte 1.001..... R\$ 95.000,00
 3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.14.0000 ? Diárias ? Pessoal Civil ? Fonte 1.001.....	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.001.....	R\$ 80.000,00
3.3.90.31.0000 ? Premiações Cult., Artíst. E Cient. ? Fonte 1.001.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PF ? Fonte 1.001.....	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.001.....	R\$ 66.000,00
3.3.90.47.0000 ? Obrig. Tributárias e Contributivas ? Fonte 1.001.....	R\$ 9.000,00
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 ? Investimentos	
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas	
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.001.....	<u>R\$ 284.000,00</u>
S o m a	<u>R\$ 1.000.000,00</u>
T O T A L	R\$ 1.000.000,00

=====

Art. 4º ? Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE, 06 de dezembro de 2013.